



Ofício nº 68/2020

16 de junho de 2020.

Ao Exmo. Senhor  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu/CE

**Assunto:** Requerimento de Sessão Extraordinária para análise de Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimenta-lo venho, pelo presente, sempre respeitosamente, com fundamento no art. 30, da Lei Orgânica do Município, para requerer de Vossa Excelência se digne a CONVOCAR esse Legislativo Municipal para 01 (um) Sessão Extraordinária, a realizar-se com a maior brevidade possível, para que possa ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, acompanhada da Mensagem Justificativa, conforme descrita abaixo:

• **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2020**

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contando com a compreensão e ciente do pronto atendimento à convocação, conforme o inciso I do art. 30, da Lei Municipal nº 01/1990, desde já renovamos os votos de estima e consideração à Vossa Excelência e seus pares.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu

Recebi em  
17.06.2020  
del. Felipe



**MENSAGEM Nº 11/2020**

**DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**Assunto:** Envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

A Sua Excelência, o Senhor  
JOSE IRLANDO DE SOUSA CAMPOS  
Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu/CE

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores(as),

Considerando que o orçamento é produto de um sistema de planejamento, no qual são definidas ações a serem adotadas durante o exercício financeiro e, ainda, que os créditos adicionais estão regulamentados no art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser definidos como autorização de despesa não contemplada, há que se cogitar que entre as fases de elaboração e execução do modelo orçamentário, possam ocorrer situações inesperadas que exijam ações por parte do Poder Público e, conseqüentemente, provoquem ajustes no orçamento, desencadeando a necessidade de abertura de créditos especiais e inclusão de elementos de despesas ausentes em determinadas dotações.

Dessa forma, priorizar o planejamento governamental como papel fundamental na superação de desafios traduz-se em um instrumento de viabilização e concretização de uma gestão pública empreendedora, inovadora, ética, transparente e voltada para os resultados.

Ainda assim, numa ótica de respeito aos preceitos constitucionais e supralegais, tais como a supremacia do interesse público, continuidade dos serviços públicos, da economicidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana, para a manutenção dos serviços considerados como essenciais, é imperioso nesse momento a apresentação do presente Projeto de Lei que contempla todos os princípios norteadores do Direito Constitucional e ao mesmo tempo atende aos anseios da sociedade local.

Ademais, a presente proposta legislativa prevê a abertura de crédito adicional especial a partir da estimativa de crédito proveniente

41



da União, conforme assim dispõe a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, tratando da estimativa de concessão de crédito extra ao município de Caririáçu, para que esse seja utilizado no fortalecimento das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC.

Tendo em conta a relevância da temática em pauta, solicita desta augusta Casa Legislativa, a apreciação da matéria com máxima urgência e brevidade.

Face o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.

Respeitosas Saudações,

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



**PROJETO DE LEI Nº 11/2020**

**DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
VIGENTE ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, dentro da dotação orçamentária já contemplada **02 0205 13 392 0023 2.016 Desenvolvimento e Expansão Cultural Artística Assegurar Recursos Financeiros para Manutenção o Desenvolvimento e Expansão Cultural Artística, Junto a Secretaria de Cultura do Município de Caririáçu**, criando assim o elemento de despesa 3.3.90.48.00 no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

**Órgão: 02.00 – Prefeitura Municipal**

**Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria de Cultura**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 392 – Difusão Cultural**

**Programa: 0002 – Administração Geral**

**Dotação Orçamentária: 02 0205 13 392 0023 2.016 Desenvolvimento e Expansão Cultural Artística Assegurar Recursos Financeiros para Manutenção o Desenvolvimento e Expansão Cultural Artística, Junto a Secretaria de Cultura do Município de Caririáçu**

4



NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		11.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.600,00</b>

**Art. 2º** Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

**Órgão: 02** – Secretaria de Cultura

**Unidade Orçamentária: 0205** – Secretaria de Cultura

**Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2.014** – Manutenção da Secretaria de Cultura, Assegurar Recursos Financeiros para Manutenção da Secretaria de Cultura do Município de Caririáçu.

**Elemento: 33.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ordinário	11.600,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, em 16 de junho de 2020.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE